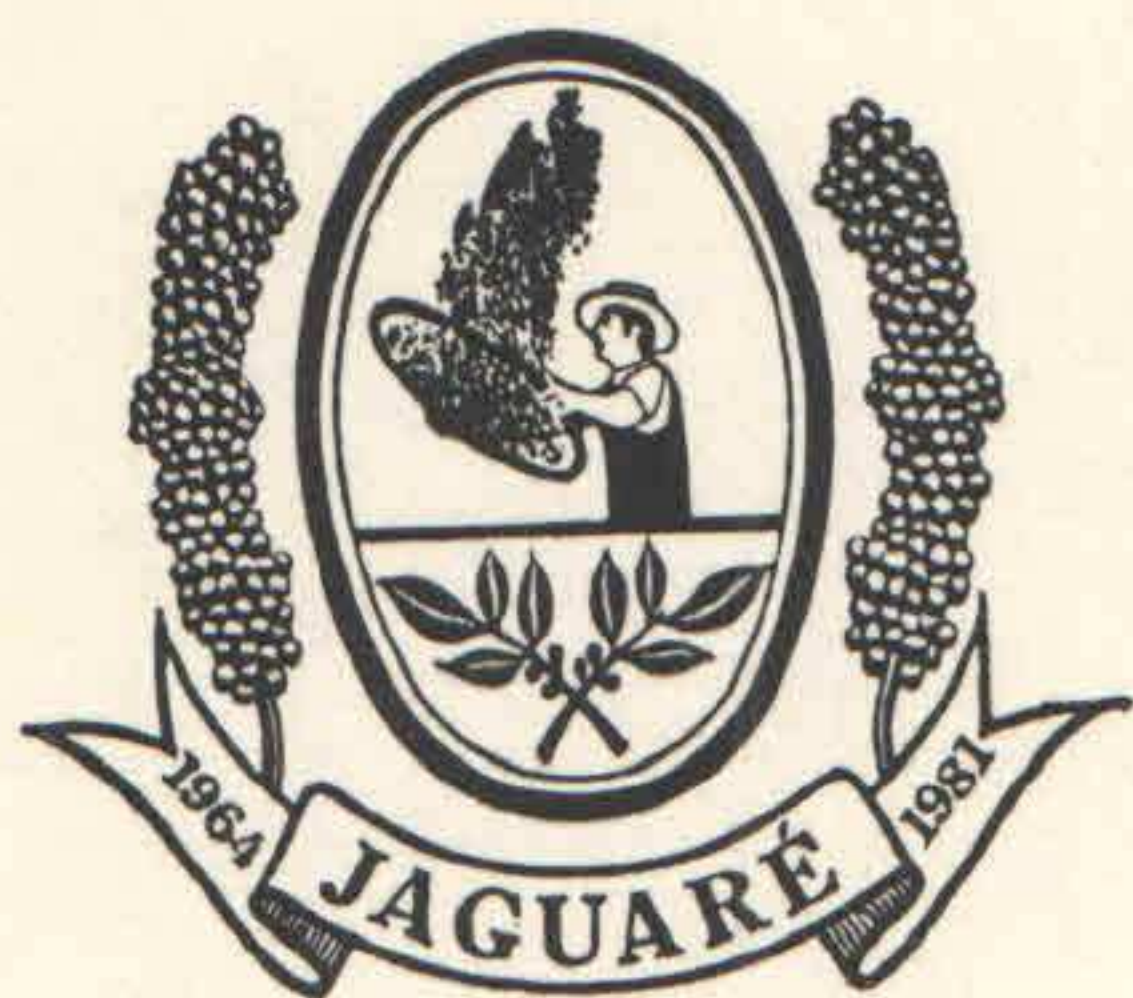




Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 284/93

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, a-
provou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte,

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, aos vinte e dois do mês de março de 1.993.
E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jaguaré, em vinte e três de março de 1.993.



JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 284/93

Reajusta a remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

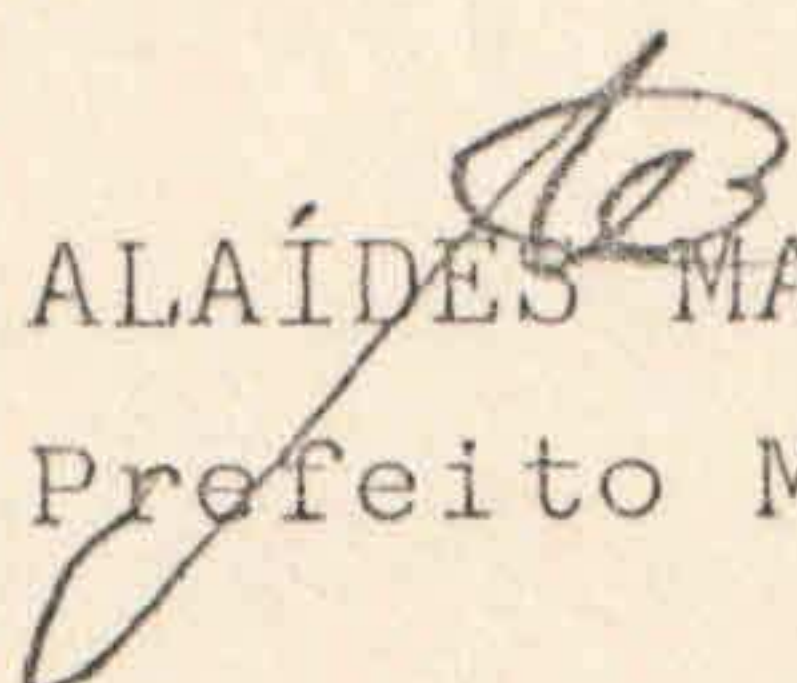
Art. 1º - É concedido ao servidor público municipal o reajuste de remuneração na ordem de 50% (cinquenta por cento) aplicado sobre os valores constantes da folha de pagamento do mês de fevereiro do corrente exercício.

Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do Salário-Família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaguaré.

Art. 3º - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto e se necessário, as dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALAÍDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 284/93

02

do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete